

economia & história



A Sedição dos Quebra-Quilos no Império do Brasil

JOSÉ FLÁVIO MOTTA (*)

“D. Pedro II, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembleia Geral Legislativa decretou, e Nós queremos a Lei seguinte:

Art. 1.º - O atual sistema de pesos e medidas será substituído em todo o Império pelo sistema métrico francês na parte concernente às medidas lineares, de superfície, capacidade e peso.

[...]

Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos vinte e seis de junho de 1862, 41.º da Independência e do Império.

Imperador (Com rubrica e guarda).

João Luís Vieira Cansansão de Sinimbu”.

Lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862.
(*Apud* SOUTO MAIOR, 1978, p. 21)

Em artigo recém-publicado, a historiadora Anne Gerard Hanley (2022) debruçou-se sobre o tema da introdução do sistema métrico no Brasil do século XIX. A autora realizou uma interessante análise do longo processo envolvendo desde as primeiras defesas da ideia

de padronização até a tentativa de efetiva implementação daquele sistema durante o Segundo Reinado. E radicou os inícios desse processo nas proximidades do momento de ruptura do estatuto colonial, de conquista da nossa independência política:

It [este artigo] argues that Brazil’s interest in standardization occurred early in its history as an independent nation and was very similar to standardization advocacy in Europe: Brazilian engineers, mathematicians, and scientists engaged with their foreign

counterparts through international academies, learned societies, and conferences to promote the benefits of standards for international exchange of ideas and trade. They worked with government officials to promote standardization through state financial support, international diplomacy, and legislative action. For the government's part, standardization offered the promise of expanding and consolidating its governing capacity across a continent-sized nation by bringing its far-flung regions together under a single system of measurement to facilitate economic exchange and technological advancement. (HANLEY, 2022, p. 2)

Um momento importante no processo acompanhado por Hanley foi a promulgação da Lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, da qual selecionei alguns fragmentos para compor a epígrafe deste artigo. A lei determinava a adoção em todo o Império do sistema métrico. Em seu artigo 2º, o Governo era autorizado a “*mandar vir da França os necessários padrões do referido sistema*”. Ademais, era estabelecido um prazo de dez anos para a gradativa substituição do atual sistema de pesos e medidas, sendo que, durante esses dez anos, as escolas de educação primária, públicas e particulares, deveriam incluir “*no ensino da aritmética a explicação do sistema métrico comparado com o sistema de pesos e medidas atualmente em uso*” (Lei 1.157, *apud* SOUTO MAIOR, 1978, p. 21). Como

bem observou Armando Souto Maior (1978, p. 22):

Não se diga que a Lei brasileira foi precipitada e radical. Ao contrário, foi cautelosa, pois determinava que a substituição deveria ser feita gradualmente, de modo que somente em dez anos cessasse totalmente o uso legal das antigas medidas lineares, a *vara*, o *côvado* e a *jarda*, e das medidas de volume que eram *onças*, *libras* e *arreteis*, com as quais se quantificavam a carne-seca, o bacalhau e o açúcar. Os líquidos, anteriormente, mediam-se às *canadas* e aos *quartilhos* e os grãos e a farinha em *selamins*, *quartas* e *alqueires*.

No entanto, decorrido o prazo estabelecido, a substituição pouco avançara. Na primeira metade da década de 1870, durante o Gabinete conservador presidido por José da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco, o prazo original foi prorrogado, estabelecendo-se que o novo sistema passaria a valer a partir do dia 1 de julho de 1873 (cf. SOUTO MAIOR, 1978, p. 22). Essa medida juntar-se-ia a outras que marcaram o caráter reformista do governo do Visconde, assim sumariadas por Hanley (2022, p. 6):

His cabinet introduced a number of major reforms that rocked traditional Brazilian society. An urgent matter was modernization of the army in the wake of war. A new system of military service based on lists of eligible men replaced

press-gang recruitment of the poor, prisoners, and others unprotected by patronage. An abolitionist, Rio Branco advocated for the 1871 Law of Free Womb that declared all children born to slave mothers “shall be considered free.” A slave registry was introduced in response to this policy of gradual abolition, to distinguish between enslaved and free. The cabinet waded into church territory by mandating a civil registry of baptisms, marriages, and deaths to capture vital records of all Brazilians, Catholic and non-Catholic alike –something tried and abandoned in 1851. The cabinet oversaw a national census, the first of its kind. And it enforced the introduction of the metric system of weights and measures to replace regional variations with international standards.

A reação a essa medida impositiva tornou-se talvez o elemento mais visível de uma revolta popular conhecida como a sedição dos Quebra-Quilos. Meu objetivo neste artigo é apresentar algumas das características dessa revolta, mediante um diálogo, sem a pretensão de ser exaustivo, com a historiografia disponível sobre o tema.¹ A sedição ocorreu nos meses finais de 1874 e no início de 1875; iniciou-se na Paraíba, logo estendendo-se a Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte. Teriam sido, de acordo com Kim Richardson (2011, p. 1), “*roughly fifty uprisings in all, before finally being suppressed by the authorities*”.

A amplitude do movimento sedicioso foi suficiente para suscitar o comentário sobre ele feito por D. Pedro II na Fala do Trono proferida na abertura da Assembleia Geral, em sessão extraordinária ocorrida aos 16 de março de 1875. A manifestação do Imperador apontava já algumas razões da revolta, as quais não se limitavam à rejeição à alteração no sistema de pesos e medidas:

A ordem pública foi perturbada em vários pontos do interior de quatro províncias do Norte. Bandos sediciosos, em geral movidos por fanatismo religioso e preconceitos contra a prática do sistema métrico, assaltaram as povoações, destruindo os arquivos de algumas repartições públicas e os padrões dos novos pesos e medidas.

Felizmente, sufocou-se de pronto o movimento criminoso, sendo a autoridade pública auxiliada por cidadãos dos mais prestantes daquelas localidades. (FALAS DO TRONO, 1977, p. 428)

Menos de dois meses depois, na Fala do Trono na abertura da Assembleia Geral em 3 de maio de 1875, D. Pedro II reafirmou o controle da sedição: “*A ordem pública, há pouco perturbada em algumas províncias do Norte, acha-se completamente restabelecida*” (*ibidem*, p. 430). Na narrativa oficial, de fato, ainda que digna de nota, a perturbação da ordem foi passageira, e em boa medida deveu-se à manipulação do povo pela então oposição

liberal ao governo conservador, à qual se mesclou o envolvimento de parcela do clero.² Esse entendimento encontrou ressonância nos jornais situacionistas:

Ao se referir aos conflitos de Fagundes e de Campina Grande [em outubro e novembro de 1874, que deram início à revolta], o articulista do *Jornal da Parahyba*, órgão ligado ao partido conservador, procurou minimizar a gravidade dos fatos, atribuindo-os a meras maquinacões de políticos da oposição liberal, no sentido de atingir o governo provincial. [...] Apenas no editorial do dia 09 de dezembro de 1874 foi que o jornal admitiu a gravidade dos acontecimentos, atribuindo-os à oposição liberal, ao fanatismo religioso e à ignorância das massas, as mesmas razões reproduzidas mais tarde pelo imperador em sua Fala. (LIMA, 2011, p. 463)

No entanto, de acordo, por exemplo, com María Verónica Secreto (2011, p. 113), a revolta dos Quebra-Quilos teve maiores amplitude e duração, “*estendeu-se por oito províncias e durou mais de um ano e meio*”.³ A crítica à narrativa do governo imperial, em verdade, fez-se já presente em uma análise contemporânea daquela perturbação da ordem, publicada originalmente em 1876. Refiro-me aos escritos de Henrique Augusto Millet (1987).⁴ Para ele, a revolta ultrapassara decerto a mera inconformidade com o sistema métrico; todavia, “*não podia ser tida por pronuncia-*

mento político nem protesto religioso” (MILLET, 1987, p. 41). No entendimento do francês senhor de engenho,

A sedição dos *Quebra-quilos* tem raízes mais profundas; nasce do mal-estar das nossas populações do interior; mal-estar de que não pode duvidar quem se acha em contato com elas, e prende-se pelos laços mais evidentes à tremenda crise pela qual está passando a nossa agricultura e a das nossas [províncias] vizinhas do Norte e do Sul, desde que a alça do câmbio, junto à falta de crédito suficiente e a juro razoável, há tornado o preço dos nossos principais gêneros de exportação inferior as mais das vezes ao custo de produção. (*ibidem*, p. 30)

De fato, se a economia brasileira em seu conjunto se beneficiou, durante o Segundo Reinado, do dinamismo vivenciado sobretudo pela expansão da lavoura de exportação cafeeira, o Nordeste do Império sofreu com a crise de seus principais produtos de exportação, o açúcar e o algodão.⁵ Vale dizer, a natureza episódica que a fala de D. Pedro II parece querer imputar ao Quebra-Quilos era equivocada. Viu-se lá a manifestação de problemas mais profundos. Não à toa, por exemplo Hamilton de Mattos Monteiro (1981) tratou a revolta de Quebra-Quilos como uma das várias insurreições do período 1850-1890 das quais decorreu o título de seu estudo: *Nordeste insurgente*. E

a sedição de 1874-1875 colocou-se em linha com a revolta do “Ronco da Abelha” (1851-1852),⁶ desdobrou-se na “Guerra das mulheres” (1875-1876),⁷ e manifestou-se no período também em diversas outras revoltas urbanas:

As revoltas devem ser entendidas, sem excluir aspectos particulares e conjunturais, a partir da crise econômica que assola a região e que se aprofunda nas décadas finais do século XIX.

[...]

O Nordeste estava, neste período, à beira da efervescência revolucionária. Tudo era motivo para revolta e atos de violência. Nas principais cidades, de tempos em tempos, ocorriam motins populares. As decisões governamentais que não tinham apoio ou compreensão popular não eram acatadas. A população revoltava-se contra o recrutamento militar, contra o aumento de impostos, contra o registro civil dos nascimentos e óbitos, contra o censo geral da população do Império, contra a aplicação dos novos padrões de pesos e medidas etc. Não realizava simples passeatas e protestos, mas autênticas lutas com mortos e feridos. (MONTEIRO, 1981, p. 23 e 30)

Observador dos acontecimentos, Henrique Millet forneceu uma descrição genérica das agitações de 1874-1875, posteriormente reproduzida pelos distintos estudiosos que sobre elas se debruçaram:

[...] grupos numerosos, embora as mais das vezes desarmados, têm invadido as povoações do interior na ocasião das feiras semanais, opondo-se à percepção dos direitos municipais, quebrando ou dispersando as medidas do novo padrão, atacando as coletorias e câmaras municipais para queimar os respectivos arquivos, e praticando mais alguns desses desacatos, próprios das massas ignorantes quando se acham desenfreadas. (MILLET, 1987, p. 29)

Dos distintos alvos das revoltas populares do Segundo Reinado, três em especial são enfatizados nas análises sobre o Quebra-Quilos, pois aparecem como elementos comuns às turbulências que compuseram aquele movimento sedicioso. Ao lado da inconformidade com o sistema métrico, colocavam-se a insatisfação com as alterações recentemente introduzidas no que respeita ao recrutamento militar, bem como as reclamações contra a cobrança de impostos.

No que diz respeito aos impostos, destacou-se como fator desencadeante da ira popular a cobrança do “imposto do chão”. Por conta disso, observou Monteiro (1981, p. 50), “em grande número dos casos, as agitações têm início com discussões nas feiras”, sendo os principais alvos da turba os arrematantes que efetuavam a cobrança daquele tributo. É necessário entender suas características:

Quanto ao imposto do chão, como o próprio nome diz, era uma taxa fixada em 200 réis por carga de pesar e 100 réis por carga de medir, que os feirantes eram obrigados a pagar por cada mercadoria colocada no chão do espaço da feira, gerando com isso encarecimento extra dos gêneros de primeira necessidade. (LIMA, 2011, p. 477, nota 7)

Não deve causar surpresa que, deflagrado o rastilho da indignação pela cobrança do aludido imposto, a massa revoltada visse suas motivações, independentemente do inegável espaço de extorsão decorrente da cobiça dos arrematantes, amplificadas, ao menos em parte, por elementos que extrapolavam a realidade:

Porém, a fértil imaginação popular se encarregava de agregar aos impostos reais, outros curiosos e imaginários tributos. Dizia-se, por exemplo, que o governo passaria a cobrar taxas do marido que viajasse ou da mulher que amarrasse os cabelos, notícias essas que acrescentavam mais ingredientes na impaciência daquela mesma população. (*ibidem*, p. 477, nota 7)

No caso do recrutamento militar, a oposição popular tinha por alvo a Lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874. Essa lei trazia mudanças no modo e nas condições do recrutamento para o Exército e a Armada. Não obstante o discurso governamental fosse no sentido de que a nova lei vinha democratizar

as práticas do recrutamento, ao povo pareceu reforçar-se a noção do recrutamento como próximo de uma escravização. Como observou Souto Maior (1978, p. 181-182):

O novo texto legal representava, contudo, um avanço na legislação militar, pois abolia os castigos físicos, e, pelo menos teoricamente, o alistamento seria feito por sorteio. A Lei, entretanto, logo, criou má fama. A oposição liberal arrastou-a nas páginas dos jornais, e, no interior, as conversas sobre “recrutamento” alimentaram a suspeita de que quem não tivesse dinheiro iria para o quartel. Em parte era verdade. Logo nos primeiros artigos do texto legal, tratava-se das isenções, e, entre elas, a do artigo 7.^o, declarava isento aquele que “pagar a contribuição pecuniária que for marcada em lei”. Estariam também a salvo os graduados e estudantes, quem apresentasse substituto idôneo, quem fosse proprietário, administrador ou feitor de fazenda com mais de dez trabalhadores ou caixeiro de casa de comércio, “que tiver ou se presumir que tem de capital 10:000\$000 ou mais”.

A reação à nova lei do recrutamento militar desdobrou-se, no decurso de 1875, na “Guerra das Mulheres” mencionada anteriormente no texto. Se a legislação trazia os avanços da instituição das juntas de alistamento e do recrutamento por sorteio entre os homens com idades entre 19 e 30 anos, “os boatos correram dando conta de

que todos os homens dessa idade seriam efetivamente recrutados. Outros diziam que era uma nova lei de escravidão para os trabalhadores rurais” (MONTEIRO, 1981, p. 75). As consequências de mais uma mudança produzindo impactos sobre o cotidiano sofrido da população não se fizeram esperar:

Instaladas as juntas e tendo-se iniciado os trabalhos, grupos de mulheres, em sua maioria, invadem as igrejas, rasgam os editais e exemplares da lei, destroem móveis e utensílios e partem ameaçando voltar a qualquer momento. (*ibidem*, p. 75)

As agitações ocorreram, sobretudo, em diversas localidades das províncias do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas.⁸ Num folhetim publicado no jornal *Correio Paulistano*, em sua edição de 3 de outubro de 1875, o autor, num tom debochado que claramente atesta ser ele um crítico do motim feminino, escreveu:

Estamos portanto em plena época da desordem mulheril; a lei supradita [do recrutamento] está muitíssimo ameaçada de levar um grande boléo [...]. Correm já por aí novos boatos assustadores [...] Dizem que as terríveis revolucionárias estão dispostas a apresentar aos poderes do Estado o seguinte formidando dilema: ou anule-se a conscrição por inteiro ou suspenda-se quanto antes a lei iníqua do celibato clerical! Há falta de homens para o

casamento e isto assim não pode continuar, a menos que a sociedade não queira atufar-se de uma vez nos profundos limbos do nada! (CORREIO PAULISTANO, Domingo, 3 de outubro de 1875).⁹

Amalgamaram-se, pois, em grande medida, as revoltas populares contra a adoção do sistema métrico, contra a cobrança de impostos e contra a nova lei de recrutamento militar. E vários foram os fazendeiros apontados como líderes em muitas das agitações. Decerto as agruras do pano de fundo de crise econômica responderam em grande medida pelo ocorrido. O que não significa que os condicionantes econômicos expliquem tudo. Não significa, outrossim, que a perspectiva do governo imperial estivesse totalmente apartada da realidade. Vale dizer, a oposição liberal ao gabinete conservador do Visconde do Rio Branco procurou, sim, se beneficiar do movimento sedicioso; eventualmente, mesmo, dele participou ou procurou estimulá-lo. De outra parte, em meio à assim chamada questão religiosa,¹⁰ com os ânimos inflamados com a prisão do bispo de Olinda, Dom Vital, em janeiro de 1874,¹¹ verificou-se também a presença de religiosos envolvidos com a insubordinação da massa. Nas palavras de Hamilton Monteiro (1981, p. 53): “Podemos afirmar, portanto, que a sedição teve como seus principais atores os grandes proprietários de terra, os ‘proletários’, os políticos da oposição e o clero”.

Evitar a desconsideração dos últimos elementos apresentados no parágrafo anterior, porém, por seu turno, não implica adotar o discurso imperial e emprestar a tais fatores relevância indevida. Em suma, a sedição dos Quebra-Quilos foi instrumentalizada em alguma medida por proprietários de terras, por políticos da oposição liberal e por membros do clero. Não obstante, mais importante do que esses fatores, a revolta nutriu-se das dificuldades econômicas então vivenciadas pelo Nordeste do Império; foi, por excelência, um movimento da população pobre e, sobretudo, livre.¹² E não era apenas dirigida contra a adoção imposta do novo sistema métrico, mas contra um conjunto de medidas do Estado que eram vistas, com ou sem razão, como prejudiciais aos interesses do povo. Há, pois, que sopesar as palavras seguintes, de María Verónica Secreto (2011, p. 115), das quais me valho para encerrar este artigo:

A grande quantidade de pessoas que mobilizaram a revolta do quebra-quilos e a quantidade de cidades e vilas em que se manifestou a violência da repressão – e, apesar dela, a persistência da rebeldia – demonstram o profundo descontentamento com a situação, que não pode ser resumido aos fatores econômicos, como faz Millet [...], nem à manipulação jesuíta, nem a de alguns liberais. O fato de ser protagonizada por homens pobres-livres e suas reivindicações

mostra o quanto era uma questão que só a eles incumbia. Não vamos dizer que estes atuavam com total independência, nem que em alguma oportunidade não recorreram a algum “padrinho poderoso” para se protegerem, nem que os liberais e “jesuítas” não se regozijavam com a desgraça conservadora, mas isto foi mais uma consequência das ações populares e da iniciativa popular que sua causa.

Fontes e referências

- BARMAN, Roderick J. The Brazilian peasantry reexamined: the implications of the quebra-quilo revolt, 1874-1875. *Hispanic American Historical Review*, v. 57, n. 3, p. 401-424, August 1977.
- CASALECCHI, José Enio. **A proclamação da república**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- CORREIO PAULISTANO. Domingo, 3 de outubro de 1875. Periódico disponível na Hemeroteca Digital Brasileira, da Biblioteca Nacional, no endereço http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&pesq=%22guerra%20das%20mulheres%22&pasta=ano%20187&hf=memoria.bn.br&pagfis=6433. Acesso em: 16 mar. 2022.
- FALAS DO TRONO desde o ano de 1823 até o ano de 1889, acompanhadas dos respectivos votos de graça da Câmara Temporária. Prefácio de Pedro Calmon. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1977.
- FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. Edição comemorativa: 50 anos. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- HANLEY, Anne Gerard. Men of science and standards: introducing the metric system in nineteenth-century Brazil. *Business History Review*, p. 1-29, 2022. doi: 10.1017/S0007680521000374.
- JOFFILY, Geraldo Irenêo. O Quebra-Quilo. A revolta dos matutos contra os doutores (1874). *Revista de História*, v. 54, n. 107, p. 69-145, 1976.
- LIMA, Luciano Mendonça de. Sombras em movimento: os escravos e o Quebra-Quilos em Campina Grande. *Afro-Ásia*, n. 31, p. 163-196, 2004.
- _____. Quebra-Quilos: uma revolta popular na periferia do Império. In: DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX**. São Paulo: Alameda, p. 449-483, 2011.
- MILLET, Henrique Augusto. **Os Quebra-Quilos e a crise da lavoura**. 2.ed. São Paulo: Global; Brasília, DF: INL, 1987.
- MONTEIRO, Hamilton de Mattos. **Nordeste insurgente (1850-1890)**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- RICHARDSON, Kim. **Quebra-quilos and peasant resistance: peasants, religion, and politics in nineteenth-century Brazil**. [kindle edition] Lanham, Maryland: University Press of America (UPA), 2011.
- SECRETO, María Verónica. **(Des)medidos: a revolta dos quebra-quilos (1874-1876)**. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2011.
- SOUTO MAIOR, Armando. **Quebra-quilos: lutas sociais no outono do Império**. São Paulo: Companhia Editora Nacional; Brasília: INL/MEC; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1978.

1 Vali-me, em especial, dos trabalhos de Barman (1977), Hanley (2022), Joffily (1976), Lima (2004 e 2011), Millet (1987), Monteiro (1981), Richardson (2011), Secreto (2011) e Souto Maior (1978).

2 “The central government, for whom the revolt was never more than a peripheral nuisance, viewed it as the work of a fanatical mob masterminded by political opponents, in particular by the Jesuits” (BARMAN, 1977, p. 401).

- 3 Essa diferença no que respeita à amplitude e duração do movimento é explicada pelo fato de María Secreto ter, por exemplo, considerado o “motim das mulheres” como parte do Quebra-Quilos: “em algumas províncias, como Rio Grande do Norte, Ceará, São Paulo e Minas Gerais, predominou a oposição à lei de recrutamento mais do que ao sistema métrico – embora também tenham sido chamados de quebra-quilos – e com ela a atuação dos(as) **rasga-lista**. Em geral, essa ação era levada a efeito por mulheres. A historiografia tradicional denomina este episódio **d’o motim das mulheres**” (SECRETO, 2011, p. 81). Voltarei minha atenção, mais adiante no texto, a este desdobramento do Quebra-Quilos, também chamado de “guerra das mulheres”.
- 4 No prefácio escrito pelo autor no Recife, em 9 de fevereiro de 1876, ele escreveu: “As páginas que seguem são as que [...] publiquei durante o primeiro semestre do ano findo, sob o título **Os quebra-quilos e a crise da lavoura**, nas colunas do **Jornal do Recife**” (MILLET, 1987, p. 24). Na introdução, escrita por Manuel Correia de Andrade, esse historiador apresenta o autor como “um francês brasileiro”: “Quem seria este francês que tão bem se adaptou ao Brasil a ponto de aporuguesar o próprio prenome (Henri August por Henrique Augusto)? Foi engenheiro de obras públicas, trazido pelo Conde da Boa Vista com Vauthier e Boulitreau em 1840, a fim de implantar uma série de obras na Província [de Pernambuco] [...]. Aqui chegando ambientou-se de tal forma ao trópico que não mais voltou para residir em seu país, trabalhando como engenheiro no serviço público, como senhor de engenho, pois casara com a filha de um proprietário de terras e, posteriormente, como engenheiro ferroviário. Em setembro de 1894 foi acidentado e morto por uma locomotiva” (MILLET, 1987, p. 9).
- 5 Celso Furtado, por exemplo, em suas estimativas acerca do nível de renda e do ritmo de crescimento na segunda metade do século XIX, sugeriu ter sido a região Nordeste a única a apresentar uma taxa de crescimento da renda *per capita* negativa: “Em síntese, para que não houvesse redução na renda **per capita** da região, teria sido necessário que aumentasse substancialmente a produtividade no setor de subsistência, o que obviamente é uma hipótese inadmissível, pois durante essa época já se tornara notória a pressão demográfica sobre as terras agricolamente aproveitáveis da região. Portanto, cabe admitir que houve declínio na renda **per capita** desse sistema da economia brasileira, se bem não seja possível quantificá-lo rigorosamente” (FURTADO, 2009, p. 217).
- 6 “[...] nos meses de dezembro de 1851 e janeiro de 1852, as províncias de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, com maior intensidade, e as do Ceará e Sergipe, de forma mais amena, foram assoladas por movimentos armados de oposição aos decretos 797 e 798, de 18 de junho de 1851, que instituíam, respectivamente, o Censo Geral do Império e o Registro Civil dos Nascimentos e Óbitos” (MONTEIRO, 1981, p. 36).
- 7 Ver nota 3.
- 8 “[...] de todos os conflitos o que chamou mais atenção foi o que ocorreu em Mossoró. O cabeça do movimento foi uma mulher chamada Ana Floriano. Ela conseguiu reunir 300 mulheres. [...] Periodicamente, ao se instalar a Junta de Recrutamento, em várias regiões do país, grupos se organizavam e partiam para a agressão. Nos anos finais do Império, os relatórios ainda dão notícias, se bem que esparsas, desses atentados” (MONTEIRO, 1981, p. 76).
- 9 Em citações extraídas de fontes oitocentistas opto sempre, para a comodidade dos leitores, por atualizar a ortografia, mantendo a pontuação original.
- 10 “A chamada Questão Religiosa, tida como o mais sério choque entre Igreja e Estado, tem a sua origem quando, por ocasião da aprovação da lei do Ventre Livre [em 1871], um padre católico fez, em loja maçônica, saudação ao Visconde do Rio Branco, presidente do Conselho de Ministros, também maçom. [...] [D]iante da ação maçônica do sacerdote, que publicara o seu discurso nos jornais, o bispo D. Pedro Maria Lacerda suspende-o do púlpito e do confessionário. A reação das lojas maçônicas foi imediata [...], unem-se na defesa do padre maçom” (CASALECCHI, 1982, p. 62).
- 11 “Em 1872 torna-se bispo do Recife D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, iniciando campanha para que os católicos e dentre eles padres das irmandades abandonassem os compromissos maçônicos. Dois padres recusam-se a obedecer às ordens do bispo, sendo suspensos. Ao mesmo tempo, as irmandades teriam que excomungar os seus membros que não obedecessem ao bispado. Em janeiro de 1873, uma irmandade declara-se contrária à ação do bispo e é suspensa. Outras são atingidas e interpõem recursos à Coroa. O Conselho de Estado aceita o recurso. Nesta altura, o bispo do Pará, D. Antônio de Macedo Costa, tomava idênticas medidas contra a maçonaria. O Conselho de Estado considera o bispo ‘um empregado público’, dando-lhe 15 dias de prazo para suspender as interdições às irmandades. Os bispos não se retratam e são processados pelo Supremo Tribunal, condenando-os, em 1874, a quatro anos de prisão com trabalhos. D. Pedro II comutou a pena em prisão simples e em 1875 são perdoados” (ibidem, p. 62-63).
- 12 Utilizo o termo “sobretudo” pois há na historiografia quem tenha identificado a participação dos escravos. Assim, por exemplo, Luciano Mendonça de Lima (2004, p.194-195) escreveu: “aqui busquei priorizar a participação dos escravos no movimento, aspecto que contemporâneos e historiadores relegaram a último plano. [...] Os escravos se aproveitaram dessa conjuntura agitada e algum tempo depois se agregaram ao movimento. [...] Assim, podemos dizer que os escravos entraram na festa sem serem convidados, à revelia de tudo e de todos. Tiveram que trilhar um caminho próprio, com palavras de ordem e estratégias de luta específicas”. Esse autor sugere que alguns escravizados teriam se aproveitado da perturbação da ordem para tentar amenizar os efeitos que o tráfico interno de cativos vinha acarretando para a comunidade escrava de Campina Grande. E, segundo ele, “coincidência ou não, nos anos que se seguiram imediatamente ao levante, a população escrava de Campina Grande tendeu a se estabilizar, interrompendo por algum tempo o intenso fluxo de sua transferência para outras regiões” (LIMA, 2004, p. 183).

(*) Professor Titular aposentado da FEA/USP.
(E-mail: jflaviom@usp.br).